



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“Homologa o Plano Municipal de Saúde do Município de Maripá de Minas para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPIÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 76 inciso VI da Lei Orgânica do Município e

“Considerando, o disposto nas Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8142/90 e na Lei Municipal 294/93;

“Considerando, a necessidade de atualização periódica do Plano Municipal de Saúde”;

“Considerando, as definições contidas na Portaria nº 3.332/GM/2006 em relação ao Plano Municipal de Saúde”;

“Considerando, que o Plano Municipal de Saúde já foi submetido ao crivo do Conselho Municipal de Saúde que o aprovou integralmente conforme disposto na Resolução CMS nº 001/2014”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, já devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS nº 001/2014, tudo de conformidade com os documentos em anexo, os quais passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação o Plano Municipal de Saúde, encaminhando o mesmo para os órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 04 de abril de 2014.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 04 / 04 / 14 a 05 / 05 / 14


ASSINATURA DO SERVIDOR